



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23540.025061/2020-20

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 140/2020

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 18/2020, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2020, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, E A EMPRESA N.C. VIGILÂNCIA LTDA, TENDO COMO FINALIDADE A REPACTUAÇÃO 2020, NA FORMA ABAIXO:

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Prof. Universitário, inscrito no CPF517.060.084-49, RG 1.648.7952 SSP/SP, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa N.C. Vigilância, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.531.173/0002-21, sediado na Rua Francisco Moreira, 71, Serraria – Maceió/AL, CEP: 57.046-416, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem apostilar o contrato nº 18/2020, Processo nº 23540.021661/2019-85, PE Nº 11/2020, nos termos da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Trata-se de repactuação do referido contrato, com base no Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000220-47.2020.5.19.0000 (DCG) TRT da 19 Região, do Sindicato dos Vigilantes, Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transportes de Valores e dos Trabalhadores Em Serviço de Segurança – SINDVIGILANTES/AL, e Parecer SEI 52/2020/SECON/DAF/GA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES. Com o apostilamento, o valor mensal do contrato de R\$ 110.492,00 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais) passa a ser de **R\$ 115.105,22 (cento e quinze mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS. Os novos valores, retroagem a **1º de julho de 2020**, data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Maceió, 14 de dezembro de 2020

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros

Dantas

Gerente Administrativo

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Costa, Superintendente, Substituto(a)**, em 14/12/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 15/12/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10780022** e o código CRC **D7E8CADA**.

Referência: Processo nº 23540.025061/2020-20 SEI nº 10780022